

Artigo

A obra “Capitães da Areia” de Jorge Amado e o Estatuto da Criança e do Adolescente: uma Análise entre o Direito e a Literatura

The work "Captains of the Sand" by Jorge Amado and the Statute of the Child and Adolescent: an Analysis between Law and Literature

Ana Clara Vieira Abrantes¹ e Giliard Cruz Targino²

¹Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Campina Grande, Sousa, Paraíba. E-mail: anaclaravabrantes@gmail.com;

²Mestre em Sistemas Agroindustriais pela Universidade Federal de Campina Grande, Sousa, Paraíba. Professor da Universidade Federal de Campina Grande. E-mail: gilibnb@hotmail.com.

Submetido em: 01/02/2025, revisado em: 07/02/2025 e aceito para publicação em: 08/03/2025.

Resumo: O objetivo deste estudo é analisar o livro “Capitães da Areia” de Jorge Amado a partir do estatuto da Criança e do Adolescente, com foco na situação vivenciada pelos menores retratados na obra e como o ECA/1990 analisa a temática no cenário do Brasil atual. Pesquisas recentes na área jurídica apontam que a relação entre o Direito e a Literatura pode gerar reflexões importantes, pois permite analisar a sociedade e seus muitos problemas jurídicos. Assim, obras de literatura clássica podem revelar os fenômenos jurídicos que aconteciam na época em que o texto foi escrito. Dessa forma, neste trabalho procurou-se realizar uma revisão de literatura da obra “Capitães da Areia” de Jorge Amado com o objetivo de entender como era a vida das crianças e adolescentes na época em que a obra foi escrita, levando em consideração aos direitos fundamentais destas, guarda, tutela e adoção, bem como aos atos infracionais, as medidas socioeducativas e os índices de violência contra crianças e adolescentes no Brasil. O método utilizado é o histórico com abordagem qualitativa, através do nível explicativo utilizando a técnica de pesquisa bibliográfica. Bem como, foi realizada a pesquisa quantitativa com a análise de dados do Disque 100 que trata sobre a violência contra a criança e o adolescente. Os resultados encontrados foram que, realmente, são inúmeros os casos que envolvem o cerceamento dos direitos das crianças e dos adolescentes, havendo uma morosidade familiar, social, e governamental na garantia desses. Os deixando mais propícios à vida nas ruas, a mercê de perigos constantes e índices de criminalidade altíssimos.

Palavras chaves: Literatura brasileira. Capitães da Areia. Jorge Amado. Direito e Literatura.

Abstract: The objective of this study is to analyze the book "Capitães da Areia" by Jorge Amado from the Statute of the Child and Adolescent, focusing on the situation experienced by the minors portrayed in the work and how the ECA/1990 analyzes the theme in the current scenario of Brazil. Recent research in the legal area points out that the relationship between Law and Literature can generate important reflections, as it allows us to analyze society and its many legal problems. Thus, works of classical literature can reveal the legal phenomena that were happening at the time the text was written. Thus, in this work we sought to carry out a literature review of the work "Capitães da Areia" by Jorge Amado with the objective of understanding what the life of children and adolescents was like at the time the work was written, taking into account their fundamental rights, custody, guardianship and adoption, as well as infractions, socio-educational measures and rates of violence against children and adolescents in Brazil. The method used is the historical with a qualitative approach, through the explanatory level using the bibliographic research technique. In addition, quantitative research was carried out with the analysis of data from Dial 100 that deals with violence against children and adolescents. The results found were that, in fact, there are countless cases involving the curtailment of the rights of children and adolescents, with a family, social, and governmental slowness in guaranteeing these. making them more conducive to life on the streets, at the mercy of constant dangers and very high crime rates.

Keywords: Brazilian literature. Captains of the Sand. Jorge Amado. Law and Literature.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este trabalho analisa o livro da literatura brasileira, intitulado "Capitães da Areia" de Jorge Amado e sua correlação com o estatuto da Criança e do Adolescente, levando em consideração todos os eixos sociais os quais o menor está envolvido. E está relacionado ao eixo temático de Direito e Literatura. Jorge Amado foi considerado um dos escritores mais famosos da literatura brasileira, suas obras possuíam um caráter crítico da segunda geração do modernismo brasileiro, sempre colocando em ênfase a realidade da sociedade da época, bem como a obra que será apresentada nesta pesquisa, foi considerada a mais importante entre os escritos do autor e a mais vendida de todos os tempos.

Tal abordagem se justifica pela necessidade de pesquisar sobre o eixo temático na realidade brasileira e sua relação com a força normativa que rege e assegura aos menores e adolescentes, levando em consideração os direitos fundamentais, os atos infracionais e as medidas socioeducativas. Nesse sentido, buscou-se analisar em como pode-se relacionar o Estatuto da Criança e do Adolescente, coma obra “Capitães da Areia”. O referencial teórico deste estudo está organizado em cinco tópicos. Sendo o primeiro uma pesquisa histórica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. O segundo aborda a temática sobre as garantias fundamentais à luz do ECA/1990 vista sob a perspectiva da obra literária. O terceiro tópico, por sua vez, abordará sobre a tutela, adoção e guarda em relação à obra *Capitães da Areia* de Jorge Amado. O quarto

tópico tratará sobre os atos infracionais e as medidas socioeducativas. E o quinto e último tópico discutirá sobre os tipos e índices de violências contra as crianças no Brasil. A contribuição do trabalho para a comunidade científica e de historiadores brasileiros, consiste na perspectiva de que este sirva como instrumento de pesquisa e apoio para possíveis, futuros, trabalhos que venham a ser desenvolvidos em relação ao eixo temático apresentado, bem como servir de suporte literário para toda a sociedade que buscar se informar sobre a temática.

Este estudo possui um caráter histórico, com abordagem qualitativa e nível explicativo, utilizando a técnica de pesquisa bibliográfica. No âmbito histórico e qualitativo, buscou-se estabelecer uma relação entre a obra literária *Capitães da Areia*, de Jorge Amado, e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), promulgado em 1990. Além disso, o trabalho incorpora uma abordagem quantitativa, ao apresentar e analisar dados estatísticos extraídos da base de dados do Disque 100, representados em gráficos, com o objetivo de embasar a discussão sobre a violência infantil e a proteção dos direitos da criança e do adolescente no Brasil. Será abordado em seguida as garantias fundamentais à luz do ECA vista sob a ótica da obra literária em questão.

2 HISTÓRICO SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Para iniciar este estudo é importante situar o leitor acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente, mais conhecido como ECA, que abrange o ordenamento que rege os menores, bem como a evolução histórica e as lutas para a efetivação dos direitos desses. Os primeiros resquícios da elaboração de uma legislação que assegurava, de certa forma, os interesses da criança e do adolescente foi no século XIX. Na época do Brasil imperial, vigorava uma legislação penal, chamada Código Penal Imperial de 1830, aplicável a adultos que praticassem atos contrários à norma vigente à época, mas que por não haver uma legislação própria para crianças e adolescentes, era então aplicada a eles também. E em relação aos menores infratores, na regência do Código Penal Imperial de 1830, Peixoto diz que:

Os menores infratores entre 14 anos e 18 anos eram considerados criminosos, tendo no entanto, a pena atenuadas: Em relação aos menores infratores abaixo de 14 anos eram considerados inimputável, contudo, se houvesse constatação de que os mesmos agiram com discernimento da ação do ato criminoso, seria encaminhado, pelo juiz, para serem tratados nas “casas de correção. (Peixoto, 2004, p.104).

Assim, como exposto anteriormente, não havia uma legislação própria para crianças e adolescentes, mas sim uma normatividade que era aplicável aos adultos, e que punia de forma severa os que eram considerados infratores. Outro ponto importante a ser ressaltado é a questão da aprovação da Lei do Ventre Livre que era direcionada aos filhos de escravos, foi instituída em 12 de junho de 1862, e assegurava

que a partir daquela data os filhos nascidos de escravos seriam livres, excluindo, assim, o quesito de escravidão por nascimento. Essa lei não fora direcionada especificamente para as crianças e adolescentes da época, mas sim versava sobre a escravidão. Comprovando que o período histórico que antecedeu o século XIX não teve nenhuma lei que previa os direitos dos menores.

Na primeira metade do século XX, inicia no Brasil o surgimento de uma legislação voltada para a criança e o adolescente. E em 1924 foi criado o 1º juizado de menores do Brasil e da América Latina, que somente em 1927 foi reunido de forma concreta e organizada leis e regulamentos destinados aos menores. Este Código ficou conhecido como Código de Mello Mattos em homenagem a quem o criou, o legislador José Cândido de Albuquerque de Mello Mattos. Porém é necessário destacar que este código tinha mais um viés punitivista do que protecionista. Então, foi a partir da 3ª Constituição Brasileira, a de 1934, que iniciou-se a formulação de um ordenamento mais preocupado na garantia de direitos dos menores desamparados. Em que também, com ela ficaram estabelecidas algumas regras e atribuições para à União, Estados e Municípios voltado às crianças e adolescentes da época. Foi então considerada a 1ª Constituição a preocupar-se com a infância no Brasil.

Assim, houve uma maior preocupação com relação a proibição de trabalhos que eram exercidos pelos menores com apenas 14 anos de idade, trabalho noturno, possivelmente nas indústrias e em situações insalubres. Já que nesta época, com o avanço das indústrias, meios e maneiras de produção estavam em processo de amadurecimento e cresciam cada vez mais, sobretudo nos países desenvolvidos, a mão de obra infantil por ser mais barata, era a mais escolhida pelos proprietários de fábricas à época. Porém, não houve grandes avanços no que se refere a efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

Posteriormente, houve no Brasil, de 1964 a 1985, o acontecimento histórico da Ditadura Civil-Militar, em que perdurou entre os governantes que, situações que envolvessem crianças e adolescentes abandonados ou infratores, era uma questão de segurança nacional, e todos deveriam tomar conhecimento e criar projetos para diminuir ou até mesmo acabar com a problemática. Dessa forma, cabia ao Estado estudar formas que proporcionasse a ressocialização e educação daqueles, reprimindo-os e impondo ordens. Neste sentido foi instituída uma legislação que criminaliza ainda mais a criança e adolescentes da época.

Por fim, muitas “lutas” foram travadas para que se chegasse ao então Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, em 1990. As leis existentes antes, como o 1º Código de Menores de 1927 e o 2º Código de Menores de 1979 não asseguravam direitos básicos e essenciais para a proteção dos menores, mas sim visavam a punição severa daqueles. O ECA foi criado após a promulgação da Constituição de 1988, também conhecida como Constituição Cidadã, que estabeleceu a proteção dos direitos da criança e do adolescente como um dos princípios fundamentais do Estado, o que foi o ponto de partida para a legislação posterior. Em que visava também a regulamentação do artigo 227 da Constituição Federal (CF), que garantia às crianças e adolescentes os direitos fundamentais de sobrevivência, desenvolvimento pessoal, social, integridade física,

psicológica e moral, mas também protegê-los de forma especial, ou seja, através de dispositivos normativos, contra a negligência, maus-tratos, violência, exploração, crueldade e opressão. E diz que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação da EC 65/2010). (Brasil, 1988).

Assim, a Constituição Federal brasileira, norma maior do ordenamento jurídico do país, após sua criação, trouxe consigo a efetivação dos direitos sociais, visando uma sociedade mais justa e igualitária, sobretudo as minorias, e com as crianças e adolescentes não foi diferente.

Em 1987, foi criada a CPI da Criança e do Adolescente, que investigou as condições das instituições de atendimento a menores no Brasil. Esse processo expôs graves violações de direitos e abusos, gerando um amplo debate público. Após a CPI e com base nos princípios da Constituição, uma comissão de especialistas, juristas e organizações da sociedade civil elaborou o projeto de lei que se tornaria o ECA, foram eles a Pastoral do Menor, a OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), movimentos de igreja e Universidades, o MNMMR (Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua), dentre outros. Esse projeto passou por discussões no Congresso Nacional, onde foram feitas emendas e aperfeiçoamentos.

Posteriormente a isso, o Estatuto da Criança e do Adolescente foi promulgado em 13 de julho de 1990, representando um avanço significativo na proteção dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil. O ECA estabeleceu um marco legal abrangente que tratou da proteção de crianças e adolescentes em várias áreas, incluindo educação, saúde, assistência social, justiça, entre outras. Ele também promoveu a participação ativa desses grupos na formulação de políticas que afetam suas vidas e estabeleceu medidas para prevenir a exploração, abuso e negligência. Assim, Segundo Garrido, "O Estatuto da Criança e do Adolescente é fruto da construção coletiva, do depósito de expectativas de transformação que redundaram em realidades normativas dotadas, por esta razão, de grande legitimidade". (Garrido, 2012, p. 79), já que foi uma causa abrangente, que mobilizou todos os eixos da sociedade, como pôde ser visto anteriormente. Em seguida será discutido sobre as garantias fundamentais sob a ótica do Estatuto da Criança e do Adolescente, em consonância com a obra em estudo.

2.1 GARANTIAS FUNDAMENTAIS À LUZ DO ECA/1990 VISTA SOB A PERSPECTIVA DA OBRA LITERÁRIA

Neste tópico será tratado sobre os direitos fundamentais dos menores, expressos no Título I, que trata sobre as disposições preliminares do Estatuto da Criança e do Adolescente, em que será feita uma analogia com os acontecimentos da obra em questão.

Primeiramente, tratando do Art. 4^a que versa sobre o dever do Estado, da família e sociedade em assegurar à criança e ao adolescente nos mais diversos eixos sociais, como a vida, saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária. (Brasil, 1988). Assim, é certo que todos os direitos previsto no artigo acima são preceitos fundamentais e devem ser assegurados pelo Estado, família e sociedade, em que fazendo uma retomada expressa com um trecho da obra, tem-se que:

Por vezes morria um de moléstia que ninguém sabia tratar. Quando calhava vir o padre José Pedro, ou a mãe-de-santo Don'Aninha ou também o Querido-de-Deus, o doente tinha algum remédio. Nunca, porém, era com um menino que tem sua casa. (Amado, 2005, p. 38-39).

Assim, é visível que se trata de meninos moradores de rua, que constantemente estavam sujeitos a adoecerem por motivos diversos, uma vez que passavam frio, fome e não possuíam hábitos de profilaxia adequada. Vale ressaltar também que quando acometidos por doenças ficavam a mercê, não possuíam seu direito à saúde garantido na prática, assim, recorriam a núcleos terceiros da sociedade, como instituições de caridade, que no caso retratado foi na pessoa do padre e da mãe-de-santo, ambos representantes de instituições religiosas. É imprescindível destacar que as instituições religiosas foram de extrema importância para a consolidação dos direitos dos menores, através da promulgação do estatuto da criança e do adolescente, que através do movimento da Pastoral do Menor fundada em 1978 pela Igreja Católica, desempenhou papel fundamental, entre outras ações, a denúncia à situação das crianças de rua da época. Dessa forma, fica nítida a situação desumana a que eram submetidos os menores retratados na obra e a ineficácia do Estado como garantidor desse direito.

Outro ponto a se discutir é em relação ao direito à moradia, este, além de previsto no ECA/1990, é também assegurado pela Constituição Federal de 1988, norma de maior hierarquia do sistema jurídico brasileiro. Nas entrelinhas da obra *Capitães da Areia* é retratada a situação em que as crianças moradoras de rua estão submetidas, à mercê dos perigos que esta situação pode causar, como por exemplo contrair doenças, e principalmente, à exposição a perigos diversos que coloca em risco a sua vida, como a violência. Se tratando da garantia à moradia, tem-se em trechos da obra a situação em que estavam submetidas essas crianças e adolescentes:

Não mais estranhas, porém, que aqueles meninos, moleques de todas as cores e de idades

as mais variadas, desde os 9 aos 16 anos, que à noite se estendiam pelo assoalho e por debaixo da ponte e dormiam, indiferentes ao vento que circundava o casarão uivando, indiferente à chuva que muitas vezes os lavava, mas com os olhos puxados para as luzes[...]. (Amado, 2005, p. 20).

Bem como, no trecho: “*Eram bem uns cem e destes mais de quarenta dormiam nas ruínas do velho trapiche.*” (Amado, 2005, p. 21).

Assim, nessas colocações é possível analisar a situação de extrema vulnerabilidade a que esses menores estavam submetidos. Trazendo para a realidade atual brasileira, em relação a quantificação de crianças e adolescentes que vivem à mercê, nas ruas de grandes centros urbanos e cidades brasileiras, uma pesquisa realizada em 2019 pela ONG Visão Mundial, aponta que 70 mil crianças vivem, atualmente, em situação de rua no Brasil. Dados alarmantes, uma vez que existem inúmeros direitos que visam assegurar os direitos dos menores, seja através da Constituição Federal ou do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, os menores possuem um estatuto próprio que versa sobre seus inúmeros direitos, porém esses não são garantidos como deveriam ser.

É importante apontar também que a falta de acesso à moradia abre portas para diversas outras transgressões no que tange a garantia dos direitos dos menores. Como por exemplo o direito à alimentação, que na mesma pesquisa realizada pela ONG Visão Mundial, mostrou que cerca de 19% das crianças dizem dormir com fome, 37% declararam ter sofrido algum tipo de violência e 12% realizam trabalho infantil. Assim, tomando por base o ordenamento jurídico que protege os direitos dos menores já citados ao decorrer da pesquisa, é extremo que determinada situação continue a assolar os direitos das crianças e adolescentes brasileiros.

Podendo fazer uma retomada com a obra em questão, de Jorge Amado, em que em suas entrelinhas, ele coloca “Mas não o chamavam porque aquela era a hora em que esperavam os homens que pagavam, e elas tinham que pensar na casa e no almoço do dia seguinte.” (Amado, 2005, p. 34). Bem como, no trecho:

E soluçava alto, e levantava os braços, estava como uma louca, toda sua defesa eram seus gritos, suas lágrimas, suas imprecações contra o chefe dos Capitães da Areia. Mas para Pedro a maior defesa da negrinha eram os olhos cheios de pavor, olhos de animal mais fraco que não tem forças para se defender. E como seu maior desejo já se satisfizera, e como aquela angústia do princípio da noite voltava a dominá-lo[...]. (Amado, 2005, p. 84).

Mostrando a situação de extrema vulnerabilidade em que as meninas retratadas na obra estavam submetidas, uma vez que para ter acesso a alimentação, ou seja, ao meio básico para a subsistência do ser humano, elas precisavam vender o seu corpo em troca

de gorjetas, que seriam revertidas, posteriormente, em alimentos para elas.

Dessa forma, trazendo para o eixo atual da sociedade brasileira, não se difere muito da época em que a obra foi escrita, em que nota-se o grande número de meninas e mulheres que, por necessidade, se prostituem, maculam a sua intimidade sexual, e sua dignidade para garantir o alimento diário. Em que, no Brasil, segundo pesquisas feitas pelo Ministério da Saúde, entre 2015 e 2021 o país registrou mais de 200 mil casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes. Sendo notificados mais de 83 mil episódios entre crianças e mais de 119 mil atos violentos contra adolescentes, totalizando 202.948 casos de violência sexual. Já em 2021, o número de notificações foi o maior registrado ao longo do período analisado, com 35.196 casos. As vítimas, por sua vez, são, predominantemente do sexo feminino, totalizando cerca de 80% das notificações envolvendo crianças, e cerca de 93% dos casos que envolvem adolescentes, são meninas. Descritores altos, e que tendem a aumentar cada vez mais. Junto a isso, o cerceamento dos direitos e garantias dos menores, em situação de vulnerabilidade extrema.

Ainda na perspectiva dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes o artigo 16^a do ECA/1990, versa sobre o direito à liberdade, dentre elas a liberdade de crença e culto religioso, brincar, praticar esportes e divertir-se, buscar refúgio, auxílio e orientação, entre outros. No que tange a liberdade religiosa do menor, que também está prevista no Art.19 da Constituição de 1988, que diz que todos possuem direito à liberdade de culto e de cultuar a um deus. Na obra se retrata essa questão, uma vez que além de ter uma representação da igreja católica na pessoa do padre, tem também a representação de outras entidades religiosas, na pessoa da mãe-de-santo. Em que pode-se observar nos seguintes trechos: “[...] quando o Querido-de-Deus dizia que estava com sorte neste dia porque era o dia de Xangô, seu santo” (Amado, 2005, p. 43), e no “[...] Para seus olhos era um ser extraordinário, algo como Deus, para quem rezava Pirulito, algo como Xangô, que era o santo de José Grande e do Querido-de-Deus [...]” (Amado, 2005, p. 57), ou seja, Xangô e os demais deuses dos negros que vieram da África eram os cultuados por João Grande e o Querido-de-Deus, como relatado na obra, assim relacionando-se com o assegurado nas entrelinhas do ECA/1990 e da CF/1988, respeitando os ditames dos mesmos.

No tocante ao trabalho infantil, que é prática recorrente, com viés histórico que perdura desde a Revolução Industrial, pode-se observar a predominância dessa problemática na obra em questão:

Não só a função do carrossel na praça terminou muito tarde (às duas horas da manhã os homens ainda rodavam), como muitos deles, inclusive Pedro Bala, Boa-Vida, Barandão e o Professor, estavam ocupados em vários assuntos. Marcaram para o dia seguinte, das três para as quatro da manhã. (Amado, 2005, p. 62-63).

Assim, conforme, descrito no capítulo V do Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu Art. 67, que versa sobre os tipos de trabalhos e em como o ordenamento

analisa-os, quando exercidos por menores. Em que segundo normatizado na CF/1988, tem-se que:

Art. 67. Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não-governamental, é vedado trabalho:

I - noturno, realizado entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte;

II - perigoso, insalubre ou penoso;

III - realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;

IV - realizado em horários e locais que não permitam a frequência à escola. (Brasil, 1988).

Dessa forma, é explícito que no trecho que foi apresentado, aqueles menores exerciam uma ocupação em um horário que extrapola o permitido pela norma, não os permitindo também a frequência à escola, essa que já não acontecia.

No Brasil, é uma realidade frequente, em que segundo dados coletados pelo IBGE, em 2019, havia 1,8 milhões de crianças em situação de trabalho infantil no Brasil, do qual, 66,4% eram homens e 66,1% eram pretos ou pardos, e entre essas, 53,7% estavam no grupo de 16 e 17 anos de idade; 25,0% de 14 e 15 anos e 21,3% no de 5 a 13 anos de idade. Números altos que colocam em questão o desenvolvimento educacional e o bem-estar do menor, que segundo a lei já citada anteriormente, só pode exercer algum trabalho como jovem-aprendiz a partir dos 14 anos de idade, porém comprovando-se que este está frequentando alguma instituição de ensino regularmente, não está exercendo em horário e lugar que venha a comprometer sua dignidade e formação.

No que diz respeito ao direito a brincar, praticar esportes e divertir-se, a obra *Capitães da Areia*, de Jorge Amado, também traz uma fala bastante interessante, pronunciada pelo pequeno Raul, coadjuvante na história, em que ele diz:

-Ele disse que eu era um tolo e não sabia o que era brincar. Eu respondi que tinha uma bicicleta e muito brinquedo. Ele riu e disse que tinha a rua e o cais. Fiquei gostando dele, parece um desses meninos de cinema que fogem de casa para passar aventuras. (Amado, 2005, p. 6)

Assim, o menor para crescer em um ambiente saudável e harmonioso, tem o direito de brincar, se divertir, viver em comunidade e frequentar locais de lazer. No trecho retrata de forma irônica e crítica que os integrantes do grupo capitães da areia, tinham como maneira de divertir-se os perigos e adrenalina que as ruas oferecem, nessa perspectiva, e como já mencionado anteriormente, é crescente o número de crianças e adolescentes em situação de rua no Brasil.

Esse fator se dá, principalmente, pelo fato da desestruturação familiar, uma vez que a família é o

primeiro núcleo social com que o menor tem contato, e deve ser no seio familiar em que o mesmo deve encontrar apoio, estabilidade, amor e cuidado. Quando isso não é garantido por quem deveria o fazer, a criança ou o adolescente buscará nas ruas, possivelmente, meios que supram o vazio deixado pelos familiares. Desencadeando a partir de diversas problemáticas causadas, precipuamente, por este ato de abandono familiar.

Já no direito a busca por refúgio, auxílio e orientação, também previsto no Art. 16^a do ECA/1990, Jorge Amado traz em sua obra que:

O que ele queria era felicidade, era alegria, era fugir de toda aquela miséria, de toda aquela desgraça que os cercava e os estrangulava. Havia, é verdade, a grande liberdade das ruas. Mas havia também o abandono de qualquer carinho, a falta de todas as palavras boas. (Amado, 2005, p. 30).

Nessa perspectiva, mais uma vez colocando em ênfase a falta do apoio familiar, esse não encontrado pelos jovens descritos na obra *capitães da areia*. Como citado no trecho acima, os menores sentiam-se abandonados e sem a presença de alguém que os aconselhassem, sendo também direito daqueles, como descrito no Art. 16^a do Estatuto da Criança e do Adolescente, terem acesso a orientação, principalmente da família, mas que também pode ser exercida pela sociedade e pelo Estado, através dos órgãos que o representam e possuem a finalidade de garantir os direitos dos menores, como por exemplo o Conselho Tutelar, voltado para as garantias da criança e do adolescente.

Por fim, por tudo que foi exposto, é visível que o Estatuto da Criança e do Adolescente é bem estruturado em questão normativa, e objetiva assegurar todos os direitos básicos dos menores. Porém, o que se falta é a efetividade desses direitos, em que ainda se tratando da obra de Jorge Amado, tem-se que: “Porém uma tarde em que estava o padre e estava o João de Adão, o doqueiro disse que a culpa era da sociedade mal organizada, era dos ricos... Que enquanto tudo não mudasse, os meninos não poderiam ser homens de bem.” (Amado, 2005, p.101-102). Ou seja, a seguridade das crianças e adolescentes não é papel apenas da família, como explícito na Constituição Federal de 1988, mas sim da sociedade e do Estado, essa primeira que exerce papel essencial e social no que diz respeito à fiscalização, para certificar-se de que os direitos das crianças e adolescentes estão sendo efetivamente garantidos, como o devem ser. Fica explícito que a obra traz para a atualidade um contexto social enriquecedor para ser relacionado com os diferentes eixos sociais da época, como foi tratado neste tópico, os diversos direitos fundamentais pertencentes aos menores. Em seguida será tratado sobre a guarda, tutela e adoção.

2.2 TUTELA, ADOÇÃO E GUARDA EM RELAÇÃO A OBRA CAPITÃES DA AREIA DE JORGE AMADO

O seio familiar é o primeiro núcleo social com quem a criança tem contato, é nele onde a mesma deve receber apoio, educação, orientação, acolhimento, amor e proteção. Porém, nem sempre aquele oferece esses meios básicos, ficando a cargo da sociedade ou do Estado assegurar aos menores. Dessa forma, é incumbida aos pais serem fiscais e garantir os direitos dos seus filhos, porém nem todos cumprem com suas obrigações, deixando a mercê suas crianças ou adolescentes, ou até mesmo oferecendo riscos a esses.

Quando constatado que não há mais chances da convivência do menor com a sua família natural, é decretada a destituição do poder familiar, realizando-se a inserção do menor na família substituta. Dessa forma, existem as casas de acolhimento que servem como serviços institucionais destinados aos menores entre 0 a 18 anos incompletos, que encontram-se em situação de vulnerabilidade pessoal, social ou familiar, e por sua vez, impossibilitados de retornarem aos seus lares de origem. Com isso, há a possibilidade também de inserção da criança ou do adolescente na família substituta, que pode ser dada de três formas, por adoção, guarda ou tutela. Essa questão é tratada na seção III do Estatuto da Criança e do Adolescente que versa sobre a família substituta.

Assim, é importante entender sobre cada tipo descrito anteriormente. Começando pela adoção que é um ato definitivo e irrevogável, e pode ser precedido pela tutela ou pela guarda. Já a guarda, visa à proteção do menor, e ocorre quando se dá a perda do poder familiar, repassando para outrem o dever de exercer a proteção, fiscalização e responder pelo menor. A tutela, por sua vez, não é designado ao tutor o poder de exercer o poder familiar, tendo apenas teor assistencial e temporário, podendo ser revogado a qualquer momento, ou seja, o tutor irá exercer uma administração dos bens que envolvam o menor, até este completar a idade adequada (18 anos completos), para responder por si e responder por seus atos civil e penalmente. Na obra *Capitães da Areia* de Jorge Amado, é retratado em um de seus trechos que:

Não procede, sr. Diretor, porque ao juizado de menores não compete perseguir e prender os menores delinquentes e, sim, designar o local onde devem cumprir pena, nomear curador para acompanhar qualquer processo contra eles instaurado, etc. Não cabe ao juizado de menores capturar os pequenos delinquentes. Cabe velar pelo seu destino posterior. (Amado, 2005, p. 8).

Assim, é perceptível que se trata de crianças e jovens que praticam atos infracionais, e pela posição que ocupam não podem responder por si. Tendo que destinar a outrem assegurar esses menores por seus atos praticados diante da sociedade. Como bem retratado no trecho acima, fala que não compete ao juizado de menores perseguir e prender os menores “delinquentes”, mas sim designar um local onde cumpram a pena, bem como nomear curador para acompanhar qualquer processo que seja instaurado. Adiante será discorrido sobre os atos infracionais e as medidas socioeducativas.

2.3 ATOS INFRACIONAIS E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Neste tópico será tratado sobre os atos infracionais cometidos por menores infratores. A obra *Capitães da Areia* explora, em suas entrelinhas, a situação vivenciada por crianças e adolescentes que vivem à mercê, nas ruas de Salvador-BA. Esses, que vivem constantemente direcionados à práticas de roubos e demais infrações nas ruas da cidade.

Ademais, é importante colocar que menores não praticam crimes, mas sim, atos infracionais. Ou seja, eles não pagam penas, mas passam por medidas socioeducativas. Ainda nesta perspectiva, podem ser considerados menores infratores, aqueles que possuem idade até 17 anos completos, a partir dos 18 já podem responder pelos seus atos penalmente, isto é, caso sejam considerados capazes. Vale ressaltar, que no Brasil, durante um tempo, já foi discutido sobre a questão da maioridade penal, em que muitos acreditam que seja cabível a diminuição para os 16 anos de idade, entendendo esses, que sustentassem posicionamento, que os menores já sabem e podem responder pelos atos praticados por eles. Sendo assim, é possível analisar em trechos da obra em questão que:

Capitães da Areia, nome pelo qual é conhecido o grupo de meninos assaltantes e ladrões que infestam a nossa urbe. Essas crianças que tão cedo se dedicaram à tenebrosa carreira do crime não têm moradia certa ou pelo menos a sua moradia ainda não foi localizada... um número superior a 100 crianças das mais diversas idades, indo desde os 8 aos 16 anos. Crianças que, naturalmente devido ao desprezo dado à sua educação por pais pouco servidos de sentimentos cristãos, se entregaram no verdor dos anos a uma vida criminosa. (Amado, 2005, p. 3).

Assim, na obra é explanado diversos acontecimentos e infrações realizados pelos menores, atitudes essas que colocam em risco a vida, a segurança e o bem-estar da sociedade como um todo. É necessário analisar o porquê dessas crianças e adolescentes cometerem infrações desde a infância, período que deveria ser utilizado para estudar, brincar, socializar e descobrir o melhor que a infância possa oferecer.

No entanto, é certo que nem todos têm as mesmas oportunidades, e em um País tão desigual, como o Brasil, a pobreza, a desigualdade social e os índices de marginalização, sobretudo a infantil, são extremos. Isso se dá por diversos fatores, como por exemplo a desestruturação familiar, evasão escolar, omissão social e estatal no que tange a fiscalização e efetivação do que disposto na Constituição Federal e Estatuto da Criança e do Adolescente. É importante salientar também, que possivelmente, por estas não terem muita expectativa de vida, ficam expostas a cometerem crimes diante da sociedade para adquirirem mais facilmente o que é de seus

interesses. Assim, em consonância com a obra, como relatado em um trecho, tem que:

Se faziam tudo aquilo é que não tinham casa, nem pai, nem mãe, a vida deles era uma vida sem ter comida certa e dormindo num casarão quase sem teto. Se não fizessem tudo aquilo morreriam de fome, porque eram raras as casas que davam de comer a um, de vestir a outro. E nem toda a cidade poderia dar a todos. (Amado, 2005, p. 100-101).

Ou seja, as causas para essas atitudes errôneas tomadas por esses menores são diversas, e cabe aos três setores primordiais (Família, Sociedade e Estado) a formação humana, educacional e social das crianças e adolescentes. Trazendo agora para o contexto brasileiro, de acordo com os dados compilados pelo Ministério dos Direitos Humanos e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), as infrações mais praticadas por menores no Brasil, dizem respeito ao roubo (45%), seguido do tráfico de drogas (24%) e em terceiro, o crime de homicídio (9,5%) seguido do furto (3,3%).

Ainda nessa ótica, menores que cometem infrações vão para o reformatório, que são estabelecimentos mantidos pelo poder público onde são recolhidos e reeducados os menores delinquentes. Nas entrelinhas da obra de Jorge Amado analisada, tem-se que:

E a borracha zunia nas suas costas quando o cansaço o fazia parar. A princípio chorou muito, depois, não sabe como, as lágrimas secaram. Certa hora não resistiu mais, abateu-se no chão. Sangrava. Ainda hoje ouve como os soldados riam e como riu aquele homem de colete

cinzento que fumava um charuto. (Amado, 2005, p. 31).

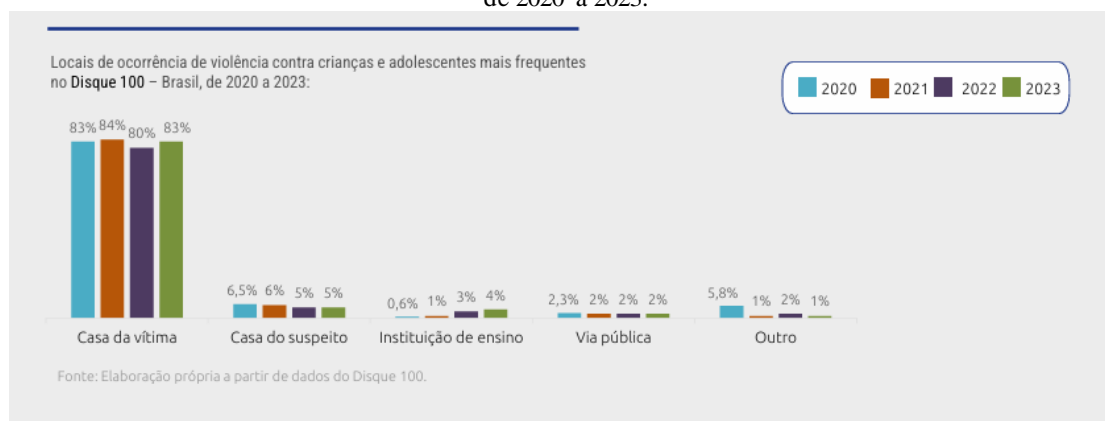
Dessa forma, retratando a maneira desumana em como esses menores eram tratados, em um local onde deveria fornecer a ressocialização daqueles. Sendo claro, que a agressão não é a melhor maneira de educar. Analogicamente ao Brasil, que não trata a situação de maneira muito diferente da retratada na obra *Capitães da Areia*, em que se analisa a superlotação e a ineficácia dos reformatórios no país. Posteriormente, será discutido sobre os tipos e índices de violência contra menores no Brasil.

2.4 ÍNDICE DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL

Para iniciar este tópico é interessante colocar os diversos tipos de crimes que acometem as crianças e adolescentes no Brasil, são eles: o físico, psicológico, moral, sexual, trabalho infantil, tortura, entre outros. Assim, é certo que é dever da família, do Estado e sociedade assegurar às crianças e adolescentes com absoluta prioridade, lhes fornecendo meios básicos para que o menor cresça em ambiente harmonioso e possa se desenvolver como cidadão.

No entanto, o que se observa é a crescente violência contra crianças e adolescentes, sendo primordial destacar que essa violência acontece principalmente dentro do núcleo familiar, segundo dados fornecidos pelo Cadê Paraná (2024), obtidos da base de dados do Disque 100 (Disque Direitos Humanos), entre os anos de 2020 e 2023, contabilizou que cerca de 84% das violações acontecem no próprio lar do menor, local onde deveria ser fornecido abrigo, proteção, amor e segurança.

Gráfico 1 — Locais de ocorrência de violência contra crianças e adolescentes mais frequentes no Disque 100 –Brasil, de 2020 a 2023:

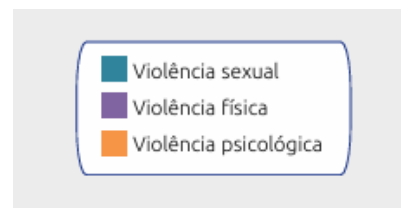
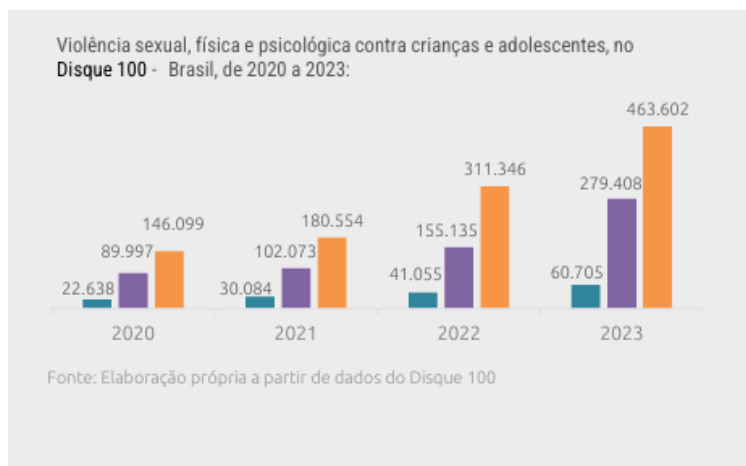


Fonte: Cadê Paraná (2024)

Em relação a forma que essa violência se reverbera: psicológica, física ou sexual, foi possível observar que entre 2020 e 2023 os descritores cresceram

consideravelmente, contabilizando, em 2023, 60.705 vítimas por violência sexual, 279.408 por violência física e 463.602 por violência psicológica.

Gráfico 2 — Violência sexual, física e psicológica contra crianças e adolescentes, no Disque 100 - Brasil, de 2020 a 2023:



Fonte: Cadê Paraná (2024)

Apesar dos números alarmantes, observa-se a ineficácia do sistema de denúncias ao longo dos anos. Entre 2020 e 2023, o Disque 100 registrou um total de 1.567.142 denúncias, das quais apenas 575.795 referiam-se a situações envolvendo crianças e adolescentes, representando 37% do total de denúncias realizadas no período. Esse dado revela uma subnotificação expressiva e aponta para falhas na efetividade das denúncias como instrumento de combate à violência infantil.

No mesmo intervalo de tempo, foram registradas 2.827.032 violações contra crianças e adolescentes, um número significativamente superior à quantidade de denúncias formalizadas.

Essa discrepância indica que muitos casos de violência não são devidamente reportados ou que, mesmo quando denunciados, não recebem o encaminhamento adequado. Tal cenário evidencia uma fragilidade estrutural na proteção da infância e adolescência, comprometendo a efetividade das políticas públicas voltadas para essa população.

A responsabilidade pela proteção dos direitos das crianças e adolescentes é compartilhada entre a família, a sociedade e o Estado, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). No entanto, a ineficiência dos mecanismos de denúncia e fiscalização demonstra que esse dever não tem sido cumprido de maneira eficaz. O Conselho Tutelar, órgão responsável por garantir a proteção integral dessa população, deveria desempenhar um papel central na supervisão e acompanhamento dos casos de violência, bem como a família e a sociedade deveriam ser mais eficazes na denúncia.

Dessa forma, é visível que a violência infantil vem crescendo de maneira desproporcional em todo o Brasil, e os setores competentes se mostram ineficazes, sendo necessário adotar medidas que diminuam os índices que crescem desproporcionalmente. A violência infantil compromete não apenas o desenvolvimento saudável da criança, mas também pode gerar impactos psicológicos e sociais duradouros, refletindo-se na formação de adultos com traumas que podem influenciar sua qualidade de vida e seu papel na sociedade. Diante disso, o enfrentamento dessa realidade deve ser tratado como prioridade, garantindo que os direitos das crianças e adolescentes

sejam efetivamente protegidos. Adiante serão colocadas as considerações finais.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da análise da obra *Capitães da Areia* de Jorge Amado foi possível observar os diversos problemas jurídicos que dizem respeito às garantias dos direitos das crianças e dos adolescentes, que foi correlacionado com a atual situação brasileira. Dessa forma, após a revisão de literatura e análise comparativa do direito foi possível chegar a conclusão de que a narrativa propõe analisar diversos ramos como as garantias fundamentais dos menores, saúde, educação, moradia, lazer, entre outros, mas também pôde-se observar a questão que envolve os atos infracionais cometidos por aqueles, a guarda, tutela, adoção e a violência contra crianças no Brasil atual.

Ao decorrer da pesquisa foi possível explorar logo no primeiro tópico sobre a questão da historicidade, as lutas travadas para a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente, e os órgãos que influenciaram de maneira positiva nesta criação, no qual pode-se citar a Pastoral do Menor, a OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), os movimentos de igreja e Universidades, o MNMMR (Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua), dentre outros. E que por mais que se tenha uma normatividade, o que se tem notado, atualmente, é um cerceamento cada vez maior na efetivação dos direitos dos menores.

Pôde-se observar também sobre a questão das garantias fundamentais descritas no ECA/1990, fazendo uma correlação com tópicos e acontecimentos trazidos na obra de Jorge Amado. Como o direito à moradia, a saúde, educação, lazer, proteção e a liberdade de culto religioso, em que analisou também esses direitos tão essenciais no acesso a garantia a uma vida saudável e harmoniosa, em que são transgredidos constantemente, não sendo uma problemática nova no Brasil, mas sim que perdura durante muito tempo. Foi analisado sobre a guarda, tutela e adoção no país, em que consiste cada uma e como se dá esses processos no Brasil, mas também na função social que ambas exercem.

Ademais, é importante mencionar outro eixo temático tratado ao decorrer da pesquisa, que foi sobre os

atos infracionais e as medidas socioeducativas, tema esse que é central na obra em questão, uma vez que trata sobre menores infratores que permeiam as ruas de Salvador, fornecendo riscos a sociedade, mas também foi colocado o porquê da prática errônea cometidas por esses e qual a função da família, sociedade e Estado diante dessa situação, já que no contexto brasileiro não se diferencia.

Foi tratado também na pesquisa sobre a questão dos tipos e índices de violências que envolvem e acometem as crianças, atualmente, no Brasil. Sendo observados descritores altos e que, segundo dados apresentados anteriormente, tendem a crescer cada vez mais, no que diz respeito aos diversos tipos de violência, como a física, psicológica, moral, e principalmente, a sexual, que é a que mais cresce atualmente no País. Vale ressaltar também, que esses crimes acontecem, sobretudo, no meio familiar, onde os menores deveriam encontrar apoio e meios básicos para crescerem em harmonia e segurança.

Dessa forma, conclui-se que esta pesquisa é importante para o meio de pesquisas científicas, podendo oferecer um suporte para possíveis e futuras buscas acadêmicas. Assim, buscou-se analisar a obra *Capitães da Areia* de Jorge Amado com uma análise comparativa entre o que é retratado na obra e o contexto social atual brasileiro. No mais, ao decorrer do trabalho foram encontrados desafios, no que tange a encontrar materiais de pesquisa referentes a eixos temáticos específicos, bem como nos dados fornecidos pelos órgãos, que ainda são bastantes antigos, tendo em vista que a sociedade está em constante evolução e crescimento e os descritores devem ser atualizados na mesma proporção. Nesta perspectiva, este estudo pode ser aprofundado com a realização de análises em acervos de documentos sobre a temática, assim como a leitura de outras obras relacionadas ao tema apresentado.

REFERÊNCIAS

ADOMO, Luíz. **Número de adolescentes apreendidos cresce seis vezes no Brasil em 12 anos**. UOL, São Paulo, 30 outubro 2017. Disponível em:

[https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/10/30/numero-de-adolescentes-apreendidos-cresce-seis-vezes-no-brasil-em-12-anos.htm#:~:text=Ainda%20de%20acordo%20com%20o,furto%20\(3%2C%25\)](https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/10/30/numero-de-adolescentes-apreendidos-cresce-seis-vezes-no-brasil-em-12-anos.htm#:~:text=Ainda%20de%20acordo%20com%20o,furto%20(3%2C%25).). Acesso em: 21 de out. 2023.

AMADO, Jorge. **Capitães da Areia**. 118 ed. Record: Rio de Janeiro: Record, 2005.

BRASIL, Constituição (1824)]. **Constituição Política do Império do Brasil**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em: 19 de out. 2023.

BRASIL, Constituição (1988)]. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 21 de out. 2023.

CENTRO MARISTA DE DEFESA DA INFÂNCIA. **Violências contra crianças e adolescentes em dados: relatório a partir de informações do Sípia, Sinan e Disque 100**. Curitiba: Cadê Paraná, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.22491/relatorioviolencia>. Acesso em: 01 de abr. 2025.

Construção histórica do Estatuto. Poder Judiciário de Santa Catarina. Disponível em: <https://www.tjsc.jus.br/web/infancia-e-juventude/coordenadoria-estadual-da-infancia-e-da-juventude/campanhas/eca-30-anos/construcao-historica-do-estatuto>. Acesso em: 21 de out. 2023.

CURY, Garrido e Marçura. **Estatuto da Criança e do Adolescente Anotado**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

Disque 100 registra mais de 17,5 mil violações sexuais contra crianças e adolescentes nos quatro primeiros meses de 2023. Gov.br, 17 maio 2023. Disponível em: [https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/maio/disque-100-registra-mais-de-17-5-mil-violacoes-sexuais-contra-criancas-e-adolescentes-nos-quatro-primeiros-meses-de-2023#:~:text=CAMPANHA%2018M-Disque%20100%20registra%20mais%20de%2017%2C%20mil%20viola%C3%A7%C3%B5es%20sexuais,quatro%20primeiros%20meses%20de%202023&text=O%20disque%20100%20\(Disque%20Direitos,janeiro%20a%20abr%20deste%20ano](https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/maio/disque-100-registra-mais-de-17-5-mil-violacoes-sexuais-contra-criancas-e-adolescentes-nos-quatro-primeiros-meses-de-2023#:~:text=CAMPANHA%2018M-Disque%20100%20registra%20mais%20de%2017%2C%20mil%20viola%C3%A7%C3%B5es%20sexuais,quatro%20primeiros%20meses%20de%202023&text=O%20disque%20100%20(Disque%20Direitos,janeiro%20a%20abr%20deste%20ano). Acesso em: 21 de out. 2023.

EM 2019, HAVIA 1,8 MILHÃO DE CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL NO PAÍS, COM QUEDA DE 16,8% FRENTE 2016. Agência Notícias IBGE, 17. dez. 2020. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/29737-e-m-2019-havia-1-8-milhao-de-criancas-em-situacao-de-trabalho-infantil-no-pais-com-queda-de-16-8-frente-a-2016>. Acesso em: 21 de out. 2023.

GARCIA, Maria Fernanda. **Última pesquisa realizada no Brasil mostrava 70 mil crianças em situação de rua**. Observatória do Terceiro Setor, 2 jun. 2023. Disponível em: <https://observatorio3setor.org.br/noticias/ultima-pesquisa-realizada-no-brasil-mostrava-70-mil-criancas-em-situacao-de-rua/#:~:text=O%20estudo%20feito%20pela%20ONG,todo%20o%20Brasil%2C%20em%202019>. Acesso em: 21 de out. 2023.

PEIXOTO, M. G. **A condição política na pós-modernidade: a questão da democracia**. São Paulo: EDUC: FAPESP, 2004.

MACHIOSK, Amanda Silva. Meios de colocação na família substituta: guarda, tutela e adoção. **Paraná**, v. 2, n. 2, p. 1-6, 2018. Disponível

em:<http://publica.fesppr.br/index.php/publica/article/view/145/44>. Acesso em: 21 de out. 2023.

ROCHA, Lucas. **Familiares e conhecidos são responsáveis por 68% dos casos de violência sexual contra crianças no Brasil, diz Saúde.** CNN, São Paulo, 19 maio 2023. Disponível

em:<https://www.cnnbrasil.com.br/saude/familiares-e-conhecidos-sao-responsaveis-por-68-dos-casos-de-violencia-sexual-contra-criancas-no-brasil-diz-saude/#:~:text=Entre%202015%20e%202021%2C%20o,c ontra%20adolescentes%2C%20totalizando%20202.948%20casos>. Acesso em: 21 de out. 2023.